

**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Da:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Registro de Preços paraprestação de serviços de transporte (Frete) de materiais a granel em carreta basculante, dentro da cidade e na zona rural do município de Arcos.

**Justificativa:** Contratação dos serviços de transporte (Frete) para possibilitar o transbordo de cargas e materiais provenientes de doações e aquisições nas empresas do município de Arcos. O serviço irá proporcionar eficiência logística nas operações de recuperações de estradas rurais e obras do município favorecendo o transporte em grandes quantidades melhorando a produtividade.

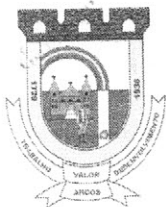
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência na modalidade de Registro de Preços, futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de transporte (Frete) de materiais à granel em veículos basculante.

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS
<b>Lote</b> <b>1</b>	<b>Contratação de Serviços de Transporte (Frete)</b>		
<b>1.1</b>	<b>20000</b> <b>Ton</b>	<b>Ton</b>	<b>Contratação de Serviços Transporte (Frete) em veículo basculante com capacidade mínima de 17 ton, custo de manutenção, custo com motorista, reposição de peças e seguro contra terceiros no valor mínimo de R\$10.000,00(dez mil reais) será de responsabilidade da Contratada.</b> <b>A quilometragem de deslocamento se baseia carregamento até descarregamento, considerando somente o veículo carregado.</b> <b>O gestor do Contrato será responsável por validar através de fotos do rastreador para validação do Km inicial de partida (local de carregamento) e o Km de chegada (local de descarregamento)</b> <b>O abastecimento do veículo é de responsabilidade da Contratada.</b> <b>A contratada deverá emitir Nota Fiscal.</b>

**Memória de Cálculo composição do Preço Final:** Custo (R\$/ton) x Peso x Distância Percorrida (km)

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Todo custo de manutenção, custo com motorista, reposição de peças e seguro contra terceiro no valor mínimo de R\$10.000,00(dez mil reais) e abastecimento e rastreador.



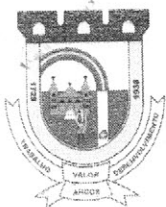
## Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- Os caminhões/carretas deverão estar em excelente estado de Conservação, inclusive pneus, com toda Documentação Regular e deverão estar em nome da Contratada e/ou posse legal da mesma através de contrato de compra e venda e/ou de locação firmado pela Contratada.
- Os Uniformes e EPI's serão de responsabilidade da Contratada.
- Após a autorização de compra, a empresa terá o prazo de 48 horas para atender os serviços.
- O pagamento do serviço será efetuado mediante a apresentação do Nota Fiscal.
- A Contratada deverá disponibilizar, além da Nota Fiscal, o ticket de balança de pesagem referente aos produtos transportados;
- Os serviços a serem realizados serão solicitados de acordo com a necessidade do Município e conduzidos pelo responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Os motoristas da Contratada deverão seguir as orientações do responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de ArcosMG.
- A Alimentação para motoristas da Contratada será de responsabilidade da Contratada.
- O motoristas deverão trabalhar de acordo com o horário de trabalho determinado pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município e em de acordo com as leis trabalhistas vigentes.
- A contratada responsabiliza-se pelo socorro mecânico com guincho, 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.
- A contratada deverá de imediato substituir o veículo ou realizar as devidas manutenções para a continuidade dos serviços.
- A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, nos casos de falhas por parte do motorista da contratada.
- A contratada disponibilizar equipamentos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço de imediato.
- A Quantidade mínima de quantidade a ser contratada por dia será de 56ton, sendo que todas elas deverão ser devidamente comprovadas pelos relatórios citados acima.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.
- O abastecimento do caminhão é de responsabilidade da Contratada.

### **FISCALIZAÇÃO**

- Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **PAGAMENTO:**

- **Para o pagamento gestor do Contrato será responsável por validar através de fotos do rastreador para validação do Km inicial de partida (local de carregamento) e o Km de chegada (local de descarregamento) e assinar a nota fiscal.**

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.
- Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e ao Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2021.

---

**Daniel Ribeiro Mendonça**  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços**  
**Públicos.**